



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GESTÃO DE ENERGIAS EM INTELIGÊNCIA ANALÍTICA

Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Consultor Individual especializado na área de Gestão de Energias em Inteligência Analítica**, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), por meio do Programa de Modernização da Gestão Fazendária (PROFISCO II), no âmbito do Projeto de Inteligência Analítica para Automação de Macroprocessos da Administração Geral, com foco na redução de consumos e de custos e na transição para energias renováveis, subproduto 3.3.4.f, cujos recursos são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

1.2. Resumo de informações:

Processo E-Docs nº	2024-P5VC5
Valor global do contrato	R\$ 239.164,46 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos)
Valor global dos honorários	R\$ 199.303,68 (cento e noventa e nove mil, trezentos e três reais, e sessenta e oito centavos)
Carga horária	40 horas semanais
Prazo de contratação	12 (doze) meses, passível de prorrogação (item 13)

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública tem enfrentado desafios constantes para melhorar suas práticas de gestão de projetos, em grande parte devido à crescente demanda, tanto nacional quanto internacional, pela implementação de um modelo de serviço público mais eficiente, transparente e ágil. A modernização do setor é crucial para assegurar que as iniciativas e programas públicos atendam de forma mais célere às necessidades e às expectativas da sociedade.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- 2.2. A crescente pressão por uma atualização no modelo de gestão está relacionada à busca por uma administração mais eficiente dos recursos públicos. Isso envolve a adoção de metodologias e ferramentas que permitam a alocação estratégica e criteriosa dos recursos, a redução de desperdícios e retrabalhos, bem como o monitoramento de indicadores. Dessa forma, busca-se maximizar o impacto das iniciativas públicas, garantindo que cada recurso investido gere resultados tangíveis e de maior valor agregado para a sociedade, com melhor controle e transparência sobre os gastos públicos.
- 2.3. A Administração Pública precisa, dessa forma, estar aberta a novos paradigmas, adotando práticas de gestão mais modernas que permitam a compreensão das necessidades pertinentes ao serviço público. Essa abordagem deve incluir a utilização de metodologias colaborativas e a criação de ambientes propícios à inovação, de modo a promover um serviço público mais responsivo e adaptável às crescentes exigências por entrega de resultados.
- 2.4. Tais verdades também se inserem no contexto da energia elétrica, uma vez que o modelo de gestão energética na Administração Pública concorre com limitações impostas por processos rígidos, deficiências na coleta e análise de dados e poucas práticas que incentivem a adoção de tecnologias inteligentes para o gerenciamento do consumo de energia.
- 2.5. A carência de mecanismos que promovam a implementação de soluções baseadas em inteligência analítica limita a capacidade de monitoramento e a tomada de decisões. Esses obstáculos reforçam a necessidade urgente da Administração Pública adaptar suas práticas de gestão energética, com foco no uso de fontes alternativas e sustentáveis, modelagem preditiva dos consumos e metodologias inovadoras que permitam maior controle e eficiência na utilização dos recursos energéticos, visando redução dos custos associados e a mitigação das mudanças climáticas.
- 2.6. Não por menos, por exemplo, mesmo com a parcela de consumo associada à classe “Poder Público” no Brasil apresentar o maior percentual de variação positiva entre 2022 e 2023, a geração de energia a partir de fontes alternativas representa apenas 2% do seu consumo, e a inserção no Ambiente de Contratação Livre (ACL)¹ é de pouco mais de 3%, conforme dados do Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2024² e do Painel de Dados de Micro e Minigeração Distribuída³, produzidos pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

¹ Também conhecido como Mercado livre de energia, o ACL é a modalidade de negociação em que o consumidor de energia pode escolher a empresa de quem quer contratar sua energia (consumidor livre). Desde janeiro de 2024, todos os consumidores do Grupo A (atendidos em níveis de média e alta tensão), podem optar pela migração para o mercado livre, conforme a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

² Acesso através de <https://dashboard.epe.gov.br/apps/anuario-livro/>.

³ Acesso através de <https://dashboard.epe.gov.br/apps/pdgd/>.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- 2.7. Há, portanto, um grande e crescente desafio a ser enfrentado pela Administração Pública: otimizar o consumo de energia e garantir a sustentabilidade ambiental, tornando a gestão estratégica e inteligente dos recursos energéticos um fator chave para eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas.
- 2.8. Todavia, a complexidade dos mercados de energia, associada à volatilidade dos preços, às exigências regulatórias, bem como as inovações tecnológicas existentes no mercado, demandam a aplicação de técnicas avançadas de inteligência analítica para subsidiar a tomada de decisões assertivas.
- 2.9. Nesse contexto, tem-se a melhoria da eficiência energética como um dos programas idealizados para composição das entregas esperadas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e, por conseguinte, do Governo do Estado do Espírito Santo.
- 2.10. Destaque-se que importa a essa frente de trabalho da Secretaria, justificando-a:
- 2.10.1. A possibilidade de significativa redução de gastos públicos com a implementação de novos modelos de atendimento às demandas elétricas do governo estadual.
 - 2.10.2. A redução na emissão de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para o cumprimento de regulamentações ambientais sobre mitigação das mudanças climáticas e adoção de práticas sustentáveis.
 - 2.10.3. O atendimento a uma demanda urgente por políticas públicas atreladas à sustentabilidade orçamentária e ambiental.
- 2.11. No tocante aos aspectos ambientais, ainda, ações voltadas à eficiência energética e à transição para o uso de fontes renováveis desempenham papel fundamental na promoção da sustentabilidade. Esse tema é de grande relevância para o Governo Estadual que sob a liderança do atual governador, preside o Consórcio Brasil Verde. A iniciativa tem como premissa articular engajamento, impulsionar projetos, viabilizar ações prioritárias e empreendimento para a preservação ambiental e enfrentamento das mudanças climáticas.
- 2.12. Com isso, há necessidade de ampliar a *expertise* disponível na SEGER sobre eficiência e transição energética, por meio de novas metodologias, métodos e análises de dados, bem como conhecimentos em gestão de energias, para a estruturação de dados voltados à gestão energética, especificamente, com o objetivo de viabilizar ganhos de escala ao governo estadual.
- 2.13. Visando ampliar sua capacidade de inteligência analítica, a SEGER, através da adesão a Ata de Registro de Preço (ARP) 005/2022 – SESP, firmou o Contrato nº 009/2023 para aquisição de uma solução integrada de Inteligência e Processamento Analítico, composta por



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

fornecimento de licenças de software para análise preditiva, ciência de dados e aprendizado de máquina, bem como serviços de implantação, suporte, treinamento e desenvolvimento de soluções analíticas, visando melhorar as ações de sua competência. Conquanto, em decorrência da distinta complexidade do gerenciamento de projetos de energias e a dificuldade de concepção da visão e dos requisitos de negócios que integram o macroprocesso de gestão de energias, a implementação dessas soluções inovadoras enfrenta desafios significativos, reduzindo o potencial de entrega de resultados.

- 2.14. É nesse sentido que a contratação de um consultor especializado em gestão de energias com foco em inteligência analítica se faz necessária para apoiar a Administração Pública na adoção de práticas modernas baseadas em evidências científicas. O profissional contratado será responsável por estruturar modelos analíticos, desenvolver indicadores de desempenho e implementar ferramentas de monitoramento e automação que garantam maior previsibilidade e eficiência no consumo energético estadual.
- 2.15. Além disso, a atuação do consultor permitirá a identificação de oportunidades de economia, mitigação de riscos financeiros e operacionais relacionados ao uso da energia, bem como o fortalecimento da governança energética estadual. Com a utilização de metodologias analíticas e soluções digitais, será possível não apenas otimizar o consumo, mas também alinhar as estratégias energéticas aos compromissos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.
- 2.16. Dessa forma, a contratação desse especialista se justifica pela necessidade de aprimorar a gestão energética na Administração Pública Estadual por meio de soluções inovadoras e inteligentes. A iniciativa visa garantir maior alcance de políticas públicas, permitindo que se acompanhe a rápida evolução tecnológica e as melhores práticas do setor energético.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução proposta envolve a contratação de 01 (um) consultor individual especializado na área de Gestão de Energias em Inteligência Analítica, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), por meio do Programa de Modernização da Gestão Fazendária (PROFISCO II), no âmbito do Projeto de Inteligência Analítica para Automação de Macroprocessos da Administração Geral, com foco na redução de consumos e de custos e na transição para energias renováveis.
- 3.2. A atuação do consultor abrange desde a definição da visão e requisitos de negócios, acompanhamento do desenvolvimento de dashboards e apoio à validação técnica até o monitoramento de desempenho das soluções, visando estruturar base de dados, propor



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

metodologias de análise, algoritmos de cálculos e obtenção de novos dados, e implementar a proposição de, no mínimo, 02 (dois) painéis até o final do contrato.

- 3.3. A solução prioriza a utilização de relatórios de acompanhamento técnico, mensal, semestral e final como instrumentos para garantir a execução do serviço contratado. Os relatórios de acompanhamento em diferentes períodos do ciclo de vida da contratação são ferramentas valiosas para assegurar a prestação de contas e a avaliação de desempenho individual, garantindo o cumprimento das metas contratuais, além de oferecerem documentos detalhados para referência futura e controle.
- 3.4. A contratação do consultor individual objetiva não apenas a consolidação de um processo de melhoria contínua de práticas de gestão de energias, mas também a entrega de soluções tecnológicas inovadoras que promovam a automatização de processos organizacionais e administrativos que contribuam para o estabelecimento de uma cultura orientada à entrega de resultados.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 4.1. As atribuições do consultor têm como objetivo garantir a entrega de 02 (dois) painéis analíticos, até o final do contrato, em gestão de energias.
- 4.2. As atribuições do consultor têm como escopo principal, para tanto, mas não se limitam a:
- 4.2.1. Propor, desenvolver e homologar ferramentas de obtenção, análise, predição e inteligência de dados que suportem as atividades voltadas à gestão de energias, incluindo aspectos de sustentabilidade e impacto ambiental.
 - 4.2.2. Atuar com *Business Intelligence* (BI) e Inteligência Analítica, promovendo a criação de bancos de dados, dashboards, indicadores e controles.
 - 4.2.3. Realizar levantamento de dados sobre gestão de energias, abrangendo grandezas elétricas, monetárias e ambientais.
 - 4.2.4. Analisar dados energéticos, identificar tendências de consumo e custo de energia, bem como auxiliar a tomada de decisão nos dados disponíveis e nas ferramentas desenvolvidas.
 - 4.2.5. Estudar e elaborar metodologias e parâmetros de análise para monitoramento de grandezas e de contratos administrativos associados à energia elétrica.
 - 4.2.6. Realizar diagnóstico energético, identificando oportunidades de otimização, uso racional e redução de desperdícios de energia elétrica.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- 4.2.7. Promover estudos que embasem análises e futuras contratações de projetos voltados à gestão energética, tais como:
- a) fontes alternativas de geração de energia;
 - b) compra e substituição de equipamentos elétricos;
 - c) melhoria de performance/eficiência energética;
 - d) contratação no mercado livre de energia;
 - e) revisão tarifária.
- 4.2.8. Atualizar e manter registro de mudanças no cenário energético/elétrico nacional e internacional, bem como apontar e apresentar possíveis impactos na gestão de energias realizada pelo governo estadual.
- 4.2.9. Elaborar relatórios gerenciais e contribuir na realização de materiais de soluções analíticas.
- 4.2.10. Subsidiar a implementação de, no mínimo, 02 (dois) painéis analíticos até o final da vigência contratual.
- 4.2.11. Manter documentação atualizada sobre modelos, algoritmos, arquitetura de dados e processos analíticos.
- 4.2.12. Garantir que os produtos analíticos estejam em conformidade com as políticas e regulamentos desta secretaria, incluindo questões de privacidade de dados.
- 4.2.13. Compreender as necessidades da secretaria quanto à gestão de energias para gerenciar o ciclo de vida das soluções propostas.
- 4.2.14. Identificar, propor e subsidiar implementação de soluções analíticas, a partir de competências de gestão de energias, para subsidiar a análise e o monitoramento de dados energéticos.
- 4.2.15. Apoiar validação técnica dos produtos demandados, verificando se atendem aos padrões exigidos no escopo atrelado a essa contratação.
- 4.2.16. Manter documentação completa e organizada de todas as mudanças propostas e implementadas.
- 4.2.17. Gerar relatórios de progresso detalhados, mensal, semestral e anual, bem como apresentação de resultados que consolidem informações cruciais para a gestão de energias.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

4.2.18. Fomentar a disseminação de lições aprendidas e se submeter a pesquisas de satisfação realizadas pela Administração.

5. DA RESPONSABILIDADE DO CONSULTOR

5.1. O consultor será responsável por todos os documentos por ele produzidos, conforme preconiza o item 6.

5.2. O consultor deverá garantir a execução dos serviços conforme os padrões de qualidade exigidos pelo Contratante, especificados nos itens 7 e 8.

5.3. O consultor deverá obedecer aos prazos acordados para a entrega dos relatórios e do material de subsídio para implementação dos painéis analíticos, conforme cronograma constante do item 10, sob risco de suspensão do pagamento, até a regularização da entrega do(s) produto(s), bem como aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

6. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

6.1. O regime de execução contratual é o de *Contrato por Soma Global*⁴, conforme estabelecido na GN 2350-15.

6.2. O consultor deverá elaborar, individual e obrigatoriamente, os seguintes relatórios:

6.2.1. **Relatório de Acompanhamento Mensal:** consistirá no relatório das atividades realizadas em cada mês, observando os subitens 8.1 e 8.4, de acordo com o cronograma apresentado no item 10;

6.2.2. **Relatório de Acompanhamento Semestral:** consistirá no relatório das atividades realizadas ao longo do primeiro semestre para consolidar os relatórios de acompanhamento mensal dos serviços executados, observando os subitens 8.2 e 8.4, de acordo com o cronograma apresentado no item 10;

⁴ Utilizam-se contratos por soma global principalmente para tarefas em que o teor e a duração dos serviços, bem como os produtos a serem entregues pelos consultores, são claramente definidos. São comumente adotados para planejamentos simples, estudos de viabilidade, estudos ambientais, projetos detalhados de estruturas comuns ou padronizadas e elaboração de sistemas de processamento de dados, entre outros. Os pagamentos são vinculados à entrega de produtos, como relatórios, desenhos, planilhas de quantidades, documentos de licitação e programas de computador. Os contratos por soma global são de administração simples porque os pagamentos são devidos contra a entrega de itens claramente especificados. Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, 2019. Disponível em: <https://sefaz.es.gov.br/Media/Sefaz/Profisco%20II/64132da3cdceb2.868901012.%20GN-2349-15%20-%20Pol%C3%ADticas%20para%20Aquisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20Bens%20e%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20bras%20Financiados%20pelo%20BID.pdf>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

6.2.3. **Relatório Final:** compreenderá uma consolidação dos relatórios de acompanhamento elaborados, tanto mensais quanto semestral, abrangendo todos os serviços executados até a data da entrega do relatório final. Além disso, deverá conter o detalhamento acerca das definições, especificações, desenvolvimentos, observações e quaisquer artefatos relativos aos 02 (dois) painéis analíticos (mínimo) sob implementação a partir desta contratação, observando os subitens 8.3 e 8.4, de acordo com o cronograma apresentado no item 10.

6.2.3.1. O relatório final deverá conter a manifestação expressa do consultor de que os 02 (dois) painéis analíticos estão aptos a serem homologados pela Administração, contendo informações relevantes conforme análises previamente discutidas e realizadas, bem como com todas as funcionalidades estabelecidas.

6.2.3.2. O relatório final deverá, ainda, conter um capítulo em que conste uma apresentação dos resultados para a alta gestão, a qual será ministrada em momento definido pelo gestor do contrato.

6.3. O prazo para entrega dos relatórios previstos no subitem 6.2 será de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do mês de execução das respectivas atividades.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos elaborados devem ser escritos em língua portuguesa de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.2. Os produtos deverão ser entregues conforme segue:

7.2.1. Número mínimo de páginas: 03 (três) páginas, referente aos Relatórios de Acompanhamento Mensal, não incluindo capa, sumário e/ou índices, devendo ser resguardada medida de proporcionalidade nos demais relatórios;

7.2.2. Forma de apresentação: Os relatórios deverão ser formatados, de maneira digital e disponibilizados via E-Docs – Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, a partir das seguintes características:

- a) Fonte Arial;
- b) Título principal: Arial 12, caixa alta, negrito;
- c) Subtítulo: Arial 11, caixa alta e baixa, negrito;
- d) Texto: Arial 11, justificado;
- e) Páginas numeradas;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- f) Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos;
- g) Numeração dos itens: algarismos arábicos, negritos, separados por ponto (ex.: 1.0, 1.1, etc.);
- h) Tamanho da folha: A4;
- i) Margens da página: superior/inferior – 2 cm; esquerda – 3 cm; direita – 2 cm; cabeçalho / rodapé – 1,6 cm;
- j) Sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Cada **Relatório de Acompanhamento Mensal** será avaliado conforme os seguintes critérios:

- 8.1.1. Entrega dentro do prazo estipulado;
- 8.1.2. Detalhamento das atividades realizadas no período, conforme item 4.2;
- 8.1.3. Descrição da etapa vigente da contratação;
- 8.1.4. Apresentação na forma do item 7;
- 8.1.5. Alinhamento do relatório com os objetivos da contratação;
- 8.1.6. Identificação dos avanços e resultados obtidos;
- 8.1.7. Especificação dos desafios enfrentados durante a execução das atividades;
- 8.1.8. Sugestão de melhorias no processo e/ou nos painéis, considerando a viabilidade e o impacto das recomendações;
- 8.1.9. Coerência entre os relatórios, indicando um processo de evolução contínua e adaptação eficaz às lições aprendidas e ajustes propostos.

8.2. O **Relatório de Acompanhamento Semestral** será avaliado conforme os seguintes critérios:

- 8.2.1. Entrega dentro do prazo estipulado;
- 8.2.2. Consolidação das informações contidas nos relatórios de acompanhamento mensais anteriores, incluindo as atividades realizadas nesse mês, conforme item 4.2;
- 8.2.3. Compilação das etapas concluídas do ciclo de vida da contratação;
- 8.2.4. Apresentação na forma do item 7;
- 8.2.5. Alinhamento do relatório com os objetivos da contratação;
- 8.2.6. Comparação dos objetivos esperados e alcançados;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- 8.2.7. Plano de ação com os desafios e as tarefas necessárias para superá-los, caso aplicável;
- 8.2.8. Detalhamento sobre a efetividade na implementação de melhorias no processo e/ou painéis, caso aplicável;
- 8.2.9. Coerência entre os relatórios, indicando um processo de evolução contínua e adaptação eficaz às lições aprendidas e ajustes propostos.

8.3. O Relatório Final será avaliado conforme os seguintes critérios:

- 8.3.1. Entrega dentro do prazo estipulado;
- 8.3.2. Consolidação das informações contidas nos relatórios mensais e semestral, incluindo as atividades realizadas nesse mês, conforme item 4.2;
- 8.3.3. Apresentação na forma do item 7;
- 8.3.4. Alinhamento do relatório com os objetivos da contratação;
- 8.3.5. Comparação dos objetivos esperados e alcançados;
- 8.3.6. Correlação das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças identificadas ao longo das atividades desenvolvidas e propostas implementadas durante a contratação;
- 8.3.7. Detalhamento sobre a efetividade na implementação de melhorias no processo e/ou painéis, caso aplicável;
- 8.3.8. Coerência entre os relatórios, indicando um processo de evolução contínua e adaptação eficaz às lições aprendidas e ajustes propostos;
- 8.3.9. Nível de detalhamento e relevância das informações prestadas no sentido de bem apresentar as etapas e a documentação da implementação dos painéis analíticos;
- 8.3.10. Manifestação expressa do consultor a respeito da aptidão dos 02 (dois) painéis analíticos, visando subsidiar a homologação pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que confirme a entrega dos painéis analíticos.

- 8.4. Os relatórios devem ser elaborados com clareza, coerência e objetividade, garantindo que as informações sejam apresentadas de forma compreensível e estruturada. Além disso, é essencial que estejam redigidos de acordo com as normas gramaticais e em linguagem formal e adequada ao contexto.

9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 9.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem como objetivo:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- 9.1.1. Avaliar a qualidade dos produtos definidos nesse Termo de Referência;
- 9.1.2. Incentivar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 9.1.3. Proporcionar uma base objetiva para aprovação e liberação de pagamentos, atrelando-os ao desempenho e à entrega de resultados.

9.2. Para medir os resultados do consultor individual contratado, deverão ser observados os indicadores e metas com os respectivos critérios de avaliação:

Tabela 1

Item	Indicador	Meta	Periodicidade	Critério de Avaliação	Pontuação
1	Cumprimento de prazo	100% de cumprimento dos prazos de entrega dos produtos (relatórios).	Mensal Semestral Anual	Relatórios mensais/semestral/final entregues.	5 pontos
2	Conformidade e qualidade	100% de conformidade dos relatórios com os itens 7 e 8 desse Termo de Referência.	Mensal Semestral Anual	Relatórios mensais/semestral/final conformes.	5 pontos
3	Inovação e solução de problemas	100% de aderência às atividades de gestão de energias.	Anual*	Apresentação para a alta gestão aprovada, com demonstração de evidências.	5 pontos
4	Satisfação do usuário	Nível de satisfação \geq 80% na avaliação do usuário dos painéis analíticos.	Anual*	Formulário de Satisfação do usuário aprovado.	5 pontos
5	Satisfação do Contratante	Nível de satisfação \geq 80% na avaliação do Contratante acerca do legado de gestão de energias.	Anual*	Formulário de Satisfação do Contratante aprovado.	5 pontos
Pontuação Máxima					25 pontos

* Relativo ao Produto Final (6.2.3), previsto para o 12º mês.

9.3. No que tange ao **Indicador 1 – Cumprimento de prazo**, observar-se-á o seguinte:

- 9.3.1. Será admitido até 1 (um) dia útil de atraso sem impacto na remuneração mensal contratada.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

9.3.2. O fiscal de contrato, no ato do recebimento provisório, informará o percentual de remuneração devido, conforme referências na tabela a seguir:

Tabela 2

Indicador 1		
Dias (úteis) de Atraso	Pontuação	Remuneração (%)
1 dia	5 pontos	100%
2 dias	4 pontos	95%
3 ou 4 dias	3 pontos	90%
5 ou 6 dias	2 pontos	85%
7 ou mais dias	1 ponto	80%

9.3.3. Caso o Indicador 1 – Cumprimento de prazo apresente atraso superior a 8 (oito) dias úteis, a Administração poderá instaurar procedimento para aplicação de multa por mora, nos termos do item 28 deste Termo de Referência.

9.3.4. Caso o Indicador 1 – Cumprimento de prazo apresente atraso superior a 8 (oito) dias úteis por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses alternados dentro de um intervalo de 6 (seis) meses, a Administração poderá instaurar procedimento para rescisão do contrato.

9.4. No que tange aos **Indicadores 2 e 3 – Conformidade e qualidade e Inovação e solução de problemas**, que visam apurar a conformidade e a qualidade dos relatórios mensais, semestral e anual elaborados, e a conformidade das atividades individuais específicas de gestão de energias por meio da apresentação baseada no relatório final, respectivamente, observar-se-á o seguinte:

9.4.1. Não serão admitidas devoluções para correções dos documentos relacionados às atividades específicas de gestão de energias sem impacto na remuneração mensal contratada.

9.4.2. A aferição da meta levará em consideração a quantidade de devoluções realizadas pela Administração ao Contratado, de modo que cada devolução representará a perda de 2 (dois) pontos, com reflexo na remuneração contratada, no mês de apuração.

9.4.3. Havendo devolução para correções/adequações, o prazo para reapresentação do relatório ou apresentação será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da informação do Contratante quanto à necessidade de ajustes, sendo novamente



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

avaliado o Indicador 1 – Cumprimento de prazo, adotando-se aquele de menor pontuação.

9.4.4. O fiscal de contrato, no ato do recebimento provisório, informará o percentual de remuneração devido, conforme referências na tabela a seguir:

Tabela 3

Indicadores 2 e 3		
Devolução para correção	Pontuação	Remuneração (%)
0	5 pontos	100%
1	3 pontos	90%
2 ou mais	1 ponto	80%

9.4.5. Caso o Indicador 2 – Conformidade e qualidade apresente mais de 2 (duas) devoluções para correção, a Administração poderá instaurar procedimento para aplicação de multa compensatória, nos termos do item 28 deste Termo de Referência.

9.4.6. Caso o Indicador 2 – Conformidade e qualidade apresente mais de 2 (duas) devoluções por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses alternados dentro de um intervalo de 6 (seis) meses, a Administração poderá instaurar procedimento para rescisão do contrato.

9.5. No que tange aos **Indicadores 3 e 4 – Satisfação do usuário e Satisfação do Contratante**, respectivamente, observar-se-á o seguinte:

9.1.1. Considera-se “usuário”, para fins da avaliação de satisfação, os analistas de negócio diretamente envolvidos nas atividades e desenvolvimentos atrelados à contratação;

9.1.2. Considera-se “Contratante”, para fins da avaliação de satisfação, o Subsecretário da área de negócios envolvido nas atividades e desenvolvimentos atrelados à contratação;

9.1.3. A aferição da meta levará em consideração o nível de satisfação do usuário e Contratante, admitindo-se o nível mínimo igual a 80%, sem impacto na remuneração mensal contratada;

9.1.4. O fiscal de contrato, no ato do recebimento provisório, informará o percentual de remuneração devido, no mês de apuração, conforme referências na tabela a seguir:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Tabela 4

Indicadores 3 e 4		
Satisfação (%)	Pontuação	Remuneração (%)
≥ 80%	5 pontos	100%
≥ 75%	4 pontos	95%
≥ 70%	3 pontos	90%
≥ 60%	2 pontos	85%
≥ 50%	1 ponto	80%

9.6. Quando da ocorrência de pontuação inferior a 5 (cinco) pontos simultaneamente em mais de um dos indicadores, prevalecerá o percentual de remuneração equivalente ao indicador com menor pontuação.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO DOS PRODUTOS E DESEMBOLSOS FINANCEIROS

10.1. Deverá ser observado o seguinte cronograma físico e respectivos desembolsos mensais, condicionados às entregas dos relatórios discriminados no item 6, respeitado o prazo de entrega previsto no item 6.3 deste Termo de Referência:

Etapas	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Relatório de Acompanhamento Mensal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
Relatório de Acompanhamento Semestral						X						
Relatório Final												X
% de desembolso	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	17,5

10.2. Em caso de prorrogação do contrato, o desembolso previsto para o 12º mês será repactuado para novo período, de acordo com o novo cronograma físico estabelecido, com vistas à conclusão do escopo contratado, sem acréscimo ao valor global contratado.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- 11.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 11.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará o Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias e cronograma físico para implementação dos painéis analíticos, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Do Recebimento

12.1.1. Os **produtos previstos no item 6, subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 serão recebidos provisoriamente**, observadas as seguintes etapas sequenciais:

- 12.1.1.1. **Entrega de cada produto** pelo Contratado, após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, via sistema E-Docs ou por mensagem eletrônica (e-mail), a fim de que seja realizada a conferência quanto ao cumprimento das exigências contratuais;
- 12.1.1.2. **Emissão de termo detalhado**, pelo fiscal e gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;
- 12.1.1.3. **Análise de demais documentos previstos na contratação**, por gestor ou comissão designada.

12.1.2. O **recebimento provisório** do produto ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, via E-Docs ou mensagem eletrônica (e-mail), quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- 12.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do 1º dia útil após o recebimento da entrega do produto (etapa 12.1.1.1) oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 12.1.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.
 - 12.1.2.3. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.
 - 12.1.2.4. O fiscal do contrato, a partir da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no item 9, deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, identificar o redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em seu relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 12.1.2.5. Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.
 - 12.1.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 12.1.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 12.1.3. Após o recebimento provisório, **o produto do item 6, subitem 6.2.3** será **recebido definitivamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, pelo gestor, mediante termo detalhado, via E-Docs ou mensagem eletrônica (e-mail), observadas as seguintes etapas sequenciais:
- 12.1.3.1. Após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, e tendo por base a manifestação técnica do fiscal, no relatório de recebimento provisório, realizar a verificação do funcionamento dos Painéis Analíticos; e



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

12.1.3.2. Emitir termo detalhado, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

12.1.3.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao Contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

12.1.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única parcela de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.7. O gestor do contrato deve comunicar o Contratado para que emita o Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, após cumpridos o recebimento provisório (12.1.2) ou provisório e definitivo (12.1.3).

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Da Nota Fiscal

12.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.2.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.2.4. O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração Contratante.

12.2.5. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos, observadas as regras relativas ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, bem como o item 10.

12.3. Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

12.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

12.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se o Contratado não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

12.4. Do Prazo de Pagamento

12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, desde que os relatórios mencionados no item 6 sejam devidamente aprovados, considerando os critérios de avaliação descritos no item 8, bem como Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no item 9, observado o cronograma previsto no item 10.

12.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

12.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês de atraso

ND = Número de dias de atraso

12.4.4. Incumbirão ao Contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

12.4.5. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

12.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida tempestivamente ao Contratado para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da versão corrigida da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Contratante.

12.5. Da Forma de Pagamento

12.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

12.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, ou, não sendo possível, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de vigência da contratação foi definido entendendo-se que para a execução do objeto mostra-se necessário um prazo ordinário de 12 (doze) meses.

13.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

13.4. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso financeiro, sem acréscimo do valor global contratado.

13.4.1. A prorrogação estará condicionada à disponibilidade orçamentária prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

13.4.2. Em caso de prorrogação, o Relatório Final, previsto para o 12º mês do cronograma físico dos produtos (item 6.2.3), será substituído por Relatório Semestral, transferindo-se o Relatório Final para o último mês, conforme novo cronograma físico e de desembolso financeiro.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Da Subcontratação

14.1.1. É vedada a subcontratação dos serviços.

14.2. Da Garantia Contratual

14.2.1. Não será exigida garantia contratual, em consonância com o disposto na própria Política do BID, GN 2350-15/2019, *in verbis*:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Garantia de manutenção da oferta e garantia de cumprimento. Essas garantias não são recomendadas para serviços de consultoria. Sua execução está frequentemente sujeita a decisões subjetivas, podendo ser facilmente objeto de abuso; essas garantias tendem a aumentar os custos da consultoria, sem benefícios evidentes, e esse aumento é consequentemente repassado para o Mutuário.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. O processo de seleção e contratação observará o § 3º do Art. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o previsto no Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR celebrado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ainda de acordo com o estabelecido na Seção V, das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, GN 2350-15, de maio de 2019.
- 15.2. A contratação se dará através da modalidade de Seleção e Contratação de Consultor Individual - Método BID - seleção mediante a “maior experiência e qualificações”, seguindo os procedimentos descritos neste Termo de Referência, em concordância com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN2350-15 disponíveis em: <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>.
- 15.3. O método adotado foi previamente estabelecido no Plano de Aquisições do Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR.

16. DA FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

- 16.1. A seleção do consultor será realizada através do método BID de Consultor Individual, previsto na Seção V, da GN 2350-15 que avaliará os currículos apresentados, considerando o de maior qualificação técnica e experiência.
- 16.2. A análise curricular será efetuada pela Comissão Técnica composta por servidores da SEGER.
- 16.3. A seleção basear-se-á na comparação das qualificações técnica e experiência de, ao menos, 03 (três) consultores individuais que tenham manifestado interesse em participar da seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

17. DA SELEÇÃO DO CONSULTOR

- 17.1 Poderão participar consultores que apresentem, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- 17.1.1 Formação de nível superior em Engenharia ou em áreas correlatas que envolvam análise e gestão de dados aplicados a sistemas energéticos, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 17.1.2 Disponibilidade para cumprir carga horária de 40 horas semanais, deste total se exigindo carga horária presencial mínima de 20 horas semanais, em horário comercial, e à medida que for solicitado;
- 17.1.3 Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos com projetos ou atividades associados à gestão de energias e/ou à inteligência analítica e/ou à análise de dados aplicados ao setor energético, incluindo modelagem, tratamento e interpretação de bases de dados técnicos e elaboração de indicadores de desempenho.
- 17.2. Somente serão validados os documentos que comprovem a experiência profissional que tenha ocorrido dentro dos últimos 12 anos.
- 17.3. O currículo a ser enviado pelo consultor interessado deve ser formatado, preferencialmente, listando cada um dos requisitos atendidos, observando as exigências do item 17.1 e ainda correlacionando o(s) item(s) de Qualificação ou Experiência Profissional correspondente e que constam nos itens 19.1 e 19.2.

18. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- 18.1. O interessado deverá encaminhar Manifestação de Interesse em participar da Seleção e Contratação de Consultor Individual para a Comissão de Atividades de Licitação do PROFISCO II, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do Convite.
- 18.2. O convite para a seleção de consultor individual será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://sefaz.es.gov.br/profisco-ii>.
- 18.3. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo fixado no item 18.1.
- 18.4. Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no item 17.
- 18.5. Os currículos dos interessados que não obedecerem aos requisitos exigidos não serão avaliados pela comissão técnica de seleção.
- 18.6. Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, via E-Docs, pelo site <https://acessocidadao.es.gov.br/> (para o órgão SEFAZ, grupos e comissões – “CONTRATAÇÕES – SUBSAD SEFAZ”), conforme imagens abaixo:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

18.7. A documentação necessária pode ser enviada em cópia simples e deve ser composta pelos documentos conforme ordem descrita a seguir:

- a) Currículo;
- b) Documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovação de formação acadêmica;
- e) Certidão de Registro e Quitação no conselho profissional, se for o caso;
- f) Comprovação das experiências profissionais;
- g) Diplomas e certificados dos demais cursos, conforme subitem 19.1.

18.8. O consultor que atingir a maior pontuação deverá apresentar os documentos originais para que a Comissão Técnica confira a autenticidade dos documentos apresentados.

18.9. A SEGER/SEFAZ não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo envio incorreto dos dados na Manifestação de Interesse.

18.10. Para prosseguir, a seleção deverá ter no mínimo 03 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios.

18.10.1. Caso não seja atingido o número mínimo de currículos que atendam aos requisitos obrigatórios, contidos no item 17.1, a Manifestação de Interesse será republicada.

19. DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

19.1. Da Qualificação Profissional



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

19.1.1. Possuir Especialização *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Pós-Graduação/MBA) ou ainda outras graduações.

Quesito	Pontuação
Doutorado em Engenharia Elétrica/de Energia ou áreas afins.	11 pontos
Doutorado em outras engenharias ou áreas de tecnologia ou afins.	8 pontos
Mestrado em Engenharia Elétrica/de Energia ou áreas afins.	8 pontos
Mestrado em outras engenharias ou áreas de tecnologia ou afins.	6 pontos
Pós-graduação/MBA em Engenharia Elétrica/de Energia ou áreas afins.	5 pontos
Pós-graduação/MBA em <i>Data Science & Analytics</i> ou correlatos.	5 pontos
Pós-graduação/MBA em outras engenharias ou áreas de tecnologia ou afins.	3 pontos
Pós-graduação/MBA em Gestão Pública ou Gestão de Projetos.	2 pontos
Graduação adicional em outros cursos superiores nas áreas de tecnologia, dados ou gestão administrativa/pública.	2 pontos por curso
Pontuação máxima de especializações	30 pontos

19.1.1.1. Comprovação:

- a) Doutorado, mestrado ou outra graduação: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido por unidade de ensino reconhecida pelo MEC, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar e certificado/declaração de aprovação da tese/dissertação constando o tema pesquisado.
- b) Especialização: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido por unidade de ensino reconhecida pelo MEC, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.

19.1.1.2. A comprovação de cada quesito apontado, para efeito de pontuação, limitar-se-á à apresentação de uma única especialização de mesmo nível acadêmico na mesma área, exceto no caso de outra graduação, limitada a duas, além da formação obrigatória estabelecida no subitem 17.1.1.

19.1.1.3. Para efeito de avaliação de áreas afins à Engenharia Elétrica/de Energia, o foco do curso deve ter relação direta com geração, transmissão, distribuição,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

conversão, automação ou análise de sistemas elétricos, possuindo matriz curricular com pelo menos 40% da carga horária voltada a tais tópicos.

19.1.2. Possuir Cursos Extracurriculares:

Quesito	Pontuação
Curso nas áreas de energias renováveis, gestão de energia, eficiência energética ou regulação do setor elétrico, com carga horária mínima de 40 horas.	3 pontos por curso
Certificação ou curso oficial SAS, com carga horária mínima de 30 horas.	3 pontos por curso ou certificação
Curso em gestão de projetos com carga horária mínima de 30 horas.	2 pontos por curso
Curso nas áreas de análise/mineração de dados, BI, ferramentas estatísticas ou correlatos, com carga horária mínima de 8 horas.	1 ponto por curso
Curso na temática de gestão/administração pública com carga horária mínima de 8 horas.	1 ponto por curso
Pontuação máxima de cursos extracurriculares	10 pontos

19.1.2.1. Comprovação:

- a) Certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, com carga horária mínima indicada;
- b) Certificações de cursos extracurriculares não serão cumulativos caso sejam redundantes com cursos de Pós-graduação/MBA já pontuados.

19.1.2.2. A comprovação de cada quesito apontado, para efeito de pontuação, limitar-se-á à apresentação de até três certificações, resguardado o limite máximo de pontuação do item (10 pontos).

19.2. Da Experiência Profissional

19.2.1. Experiência de trabalho comprovada em atuação na área de Gestão de Energias.

Quesito	Pontuação
Experiência de trabalho com atividades associadas à gestão de energias ou à eficiência energética, por ano trabalhado, limitada a 10 anos.	2 pontos por ano
Experiência de trabalho em análise e inteligência de dados e indicadores, por ano trabalhado, limitada a 5 anos.	2 pontos por ano
Experiência de trabalho em outros ramos de atividade da engenharia elétrica, por ano trabalhado, limitada a 5 anos.	1 ponto por ano



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Quesito	Pontuação
Experiência de trabalho em gestão de projetos, por ano trabalhado, limitada a 5 anos.	1 ponto por ano
Experiência de trabalho em atividades de gestão/administração pública, por ano trabalhado, limitada a 5 anos	1 ponto por ano
Pontuação máxima de experiência profissional	45 pontos

19.2.1.1. Comprovação:

- a) Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em instituição pública é necessário apresentar:
- i. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) atividades desempenhadas e cargo ocupado;
 - ii. No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item (i), apresentar também o contrato de prestação de serviço.
- b) Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em empresa/instituição privada é necessário apresentar, obrigatoriamente:
- i. Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.
 - ii. No caso de exercício de atividade sem vínculo empregatício o respectivo contrato de prestação de serviço:
 1. Declaração devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.
- c) Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa é necessário apresentar, obrigatoriamente:
- i. Contrato social da empresa;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- ii. Apresentação de no mínimo um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, com identificação clara dos serviços prestados, suas características, quantidades e prazos.
- d) Para a comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como autônomo é necessário apresentar, obrigatoriamente:
- i. Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, do contratante e período inicial e final da prestação do serviço;
 - ii. Apresentação de no mínimo um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, com identificação clara dos serviços prestados, suas características, quantidades e prazos.

19.2.1.2. Para comprovação do exercício de atividade profissional não será considerada sobreposição de tempo.

19.3. Dos Interesses e Competências Comunicativas – Entrevista

19.3.1. Será realizada entrevista com o candidato, na qual serão avaliados:

Quesito	Pontuação
Competências/conhecimentos demonstrados nas áreas de gestão de energias, eficiência energética e regulamentação do setor elétrico brasileiro.	5 pontos
Competências/conhecimentos demonstrados em análise, inteligência e modelagem de dados e indicadores.	4 pontos
Competências de proatividade, adaptabilidade, liderança, resolução de conflitos, análise crítica, tomada de decisão e gestão de riscos.	2 pontos
Apresenta comunicação eficaz, com cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	2 pontos
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza e coerência na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	2 pontos
Pontuação máxima da entrevista	15 pontos

19.3.1.1. Comprovação: Entrevista virtual gravada com a comissão técnica e formulário de entrevista assinado pela comissão, indicando se o candidato:

- a) se mostrou interessado e disponível para trabalhar sob as condições estabelecidas por este Termo de Referência;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- b) informou por que tem interesse em trabalhar com o tema e se já realizou atividades sobre o assunto, relatando brevemente sua experiência;
- c) elaborou adequadamente suas respostas, evitando o uso de respostas fechadas; manteve coerência argumentativa ao associar ideias; fez uso da linguagem formal, sem gírias ou termos coloquiais; apresentou desenvoltura e segurança na sua argumentação.

19.3.1.2. A pontuação para cada quesito da entrevista será estabelecida com base em percentuais atribuídos às evidências apresentadas pelo candidato, de acordo com os itens a seguir:

- a) Excelente evidência [100%]: demonstra plenamente o atendimento ao quesito com evidências claras e detalhadas;
- b) Forte evidência [85%]: atende ao quesito com evidências consistentes, mas com algumas lacunas;
- c) Evidência moderada [70%]: apresenta evidências satisfatórias de atendimento ao quesito, mas sem grandes aprofundamentos;
- d) Fraca evidência [50%]: apresenta poucas evidências de atendimento ao quesito;
- e) Nenhuma evidência [0%]: não apresenta qualquer indício ou evidência de atendimento ao quesito.

19.4. Da Pontuação Total

Item	Quesito	Pontuação Máxima
Da Qualificação Profissional		40 pontos
1	Possuir Especializações (2 a 9 pontos por diploma).	30 pontos
2	Possuir Cursos Extracurriculares (1 a 3 pontos por certificado).	10 pontos
Da Experiência Profissional		45 pontos
1	Experiência de trabalho com atividades associadas à gestão de energias ou à eficiência energética.	20 pontos
2	Experiência de trabalho em análise e inteligência de dados e indicadores.	10 pontos
3	Experiência de trabalho em outros ramos de atividade da engenharia elétrica.	5 pontos
4	Experiência de trabalho em gestão de projetos ou de processos.	5 pontos



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Item	Quesito	Pontuação Máxima
5	Experiência de trabalho em atividades de gestão/administração pública.	5 pontos
Dos Interesses e Competências Comunicativas - Entrevista		15 pontos
1	Competências/conhecimentos demonstrados nas áreas de gestão de energias, eficiência energética e regulamentação do setor elétrico brasileiro.	5 pontos
2	Competências/conhecimentos demonstrados em análise, inteligência e modelagem de dados e indicadores.	4 pontos
3	Competências de proatividade, adaptabilidade, liderança, resolução de conflitos, análise crítica, tomada de decisão e gestão de riscos.	2 pontos
4	Apresenta comunicação eficaz, com cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	2 pontos
5	Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza e coerência na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	2 pontos
Pontuação Total		100 pontos

- 19.4.1. A classificação final do consultor, no processo de seleção, será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na qualificação profissional, experiência profissional e análise de perfil.
- 19.4.2. Ocorrendo empate quanto ao somatório de número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o consultor com maior número de pontos obtidos no requisito **“Experiência de trabalho com atividades associadas à gestão de energias ou à eficiência energética”**.
- 19.4.3. Ocorrendo novamente empate quanto ao somatório de número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o consultor com maior número de pontos obtidos no requisito **“Experiência de trabalho em análise e inteligência de dados e indicadores”**.
- 19.4.4. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato com maior idade.

20. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. Para a efetivação do contrato, o consultor selecionado fica obrigado a apresentar, exclusivamente, via sistema E-Docs:
- a) Documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Declaração de que o candidato não exerce cargo público, conforme modelo anexo;
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - d) Certidão negativa de débitos municipais do domicílio do consultor;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais referentes ao estado de domicílio do consultor e do Estado do Espírito Santo;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de insolvência civil do domicílio do consultor.

21. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. Os serviços serão desenvolvidos na sede da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, atualmente situada à Av. Vitória, nº 2703, bairro Horto, Vitória/ES, ou em outro local na Grande Vitória, na hipótese de alteração da sede.

22. DOS HONORÁRIOS E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. A consultoria será realizada mediante pagamentos mensais de acordo com percentuais previstos no item 10, totalizando o valor global de **R\$ 199.303,68 (cento e noventa e nove mil, trezentos e três reais, e sessenta e oito centavos)**, para 12 (doze) meses, relativa à remuneração bruta do consultor individual contratado, sobre a qual devem incidir os encargos sociais e demais impostos cabíveis e as despesas decorrentes.

22.1.1. O valor da remuneração do 1º ao 11º mês será de **R\$ 14.947,78 (quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)** e no 12º mês de **R\$ 34.878,10 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, resultante da aplicação dos percentuais de desembolso de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) e 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento), respectivamente, dispostos no subitem 10.1 deste Termo.

22.1.2. O valor da remuneração mensal para o consultor já inclui os custos referentes à execução dos serviços, conforme memória de cálculo do Anexo II.

22.1.3. Sobre este valor incidirão os impostos e tributos aplicáveis (INSS, IRPF, ISS, etc.).

22.1.4. O valor correspondente ao encargo patronal do Contratante para o valor global de 12 meses será de **R\$ 39.860,78 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais, e setenta e oito centavos)**, conforme cálculo do Anexo II.

22.1.5. O valor total decorrente da contratação será a soma da remuneração bruta com o valor do encargo patronal, ou seja, o montante de **R\$ 239.164,46 (duzentos e trinta**



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos**

e nove mil, cento e sessenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos) para 12 (doze) meses.

- 22.2. A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos reserva-se no direito de solicitar a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais e demais impostos cabíveis.
- 22.3. Correrá à custa do consultor as despesas de alimentação, hospedagem e transporte para a prestação dos serviços.
- 22.4. O Contratante não se responsabilizará por alterações que ocorram nas alíquotas, formas de cálculos ou outras regras referentes ao INSS, ISS e IRRF. No caso de alterações prevalecerá o mesmo valor bruto.

23. DA SUPERVISÃO DO CONTRATADO

- 23.1. A supervisão do consultor será de responsabilidade da Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis (GEMAN) para o fornecimento de todo o apoio necessário ao consultor para a execução dos serviços contratados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 24.1. Será de responsabilidade do Contratado:
 - 24.1.1. Executar as atividades determinadas pela SEGER e a entrega dos produtos nos prazos indicados, dentro dos padrões de qualidade esperados;
 - 24.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem;
 - 24.1.3. Comprovar o recolhimento dos encargos sociais e demais impostos cabíveis.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1. Será de responsabilidade do Contratante:
 - 25.1.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas e recebimento dos produtos;
 - 25.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o consultor contratado possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;
 - 25.1.3. Receber os produtos e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

- 25.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo consultor;
- 25.1.5. Disponibilizar infraestrutura necessária para o desempenho das atividades presenciais do Contratado.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. As despesas com a contratação, objeto deste termo, correrão por intermédio da Secretaria de Fazenda pelo contrato de empréstimo BID nº 4741/OC-BR.

27. PRÁTICAS PROIBIDAS

- 27.1. Deve-se observar a Política do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) sobre Práticas Proibidas, constante no Anexo III deste Termo de Referência.

28. SANÇÕES

- 28.1. O descumprimento das obrigações e demais condições da Manifestação de Interesse sujeitará às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no convite e seus anexos.

30. EQUIPE TÉCNICA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- 30.1. A Comissão Técnica de Avaliação para análise dos currículos será composta por servidores da SEGER, vinculados à Subsecretaria de Administração Geral (SUBAD), e serão designados nos autos em momento oportuno.

31. DADOS DO SOLICITANTE

- 31.1. Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), com endereço na Av. Vitória, nº 2703, bairro Horto, Vitória/ES - CEP: 29.045-160 e telefone (27) 3636-5251.

32. DADOS DO EXECUTOR FINANCEIRO

- 32.1. Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), com endereço na Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29.050-375.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

33. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

33.1. O referido Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis (GEMAN).

Vitória, 12 de agosto de 2025.

Jules Renato Viana Carneiro

Analista do Executivo
GEMAN/SUBAD/SEGER
Nº Funcional 644400

Rafael de Oliveira Fontes

Gerente de Suporte à Manutenção de Imóveis
GEMAN/SUBAD/SEGER
Nº Funcional 3332357



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

Ref.: Seleção de Consultor Individual nº. ____/2025

_____(nome), _____(nacionalidade),
_____(estado civil), portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____ na cidade de
_____, _____(estado), DECLARA para fins do disposto no
Artigo 14º da Lei nº 14.133/2021, que não exerce qualquer cargo, função ou emprego em Órgão da
Administração Pública Direta ou nas entidades da Administração Pública Indireta: Federal, Estadual
ou Municipal.

Por se tratar da expressão da verdade, firma a presente declaração.

Vitória/ES, de _____ de 2025.

Assinatura

[As informações declaradas devem estar válidas durante todo o período de duração do Contrato – Seleção de Consultor Individual nº ____/2025, não sendo necessária a validade antes da contratação da seleção]



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remuneração Consultor (1º ao 11º mês)		
Valor Bruto	VB	R\$ 14.947,78
INSS	14% (teto)	R\$ 951,63
IRRF	27,50%	R\$ 2.952,94
ISS	5%	R\$ 747,39
Valor Líquido	VL	R\$ 10.295,82
Encargos Sociais		
INSS Patronal	20%	R\$ 2.989,56
Valor Total para o Contrato		R\$ 17.937,34

Remuneração Consultor (12º mês)		
Valor Bruto	VB	R\$ 34.878,10
INSS	14% (teto)	R\$ 951,63
IRRF	27,50%	R\$ 8.433,78
ISS	5%	R\$ 1.743,91
Valor Líquido	VL	R\$ 23.748,78
Encargos Sociais		
INSS Patronal	20%	R\$ 6.975,62
Valor Total para o Contrato		R\$ 41.853,72

Observações:

1. Caso haja dependentes do consultor o valor sofrerá variação, respeitada a legislação vigente;
2. Os índices poderão variar, respeitada a legislação vigente;
3. Os pagamentos observarão o Cronograma previsto no item 10 quanto aos valores de desembolsos mensais.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO III
MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1			
Descrição: Baixa qualidade na entrega dos produtos			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Deixar de atingir parcial ou integralmente os padrões de qualidade esperados pelo Contratante.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	1.1 Definir claramente requisitos e expectativas; 1.2 Garantir a aplicação de critérios objetivos de avaliação; 1.3 Detectar e corrigir desvios com feedback contínuo.	1.1 Analista de negócio 1.2 Gestor(es) e fiscal(is) do contrato 1.3 Analista de negócio e Gestor(es) e fiscal(is) do contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	1.1 Estabelecer plano de ação que defina ações corretivas.	Analista de negócio/ Gestor(es) e fiscal(is) do contrato	

RISCO 2			
Descrição: Dependência excessiva do consultor em relação à área de negócio.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável	<input checked="" type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Sobrecarregar os gerentes funcionais e/ou de projetos, especialmente se for a única pessoa com conhecimentos profundos sobre a área de negócio.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	1.1 Priorizar que a designação de pontos focais (analista de negócio) recaia sobre outros colaboradores; 1.2 Estabelecer, posteriormente à assinatura do contrato, para fins de compor o Planejamento da contratação, responsabilidades claras para os analistas de negócio; 1.3 Adotar práticas de acompanhamento frequente das atividades, como reuniões semanais e mensais.	1.1 Alta gestão 1.2 Gestor(es) e fiscal(is) do contrato 1.3 Analista de negócio	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	1.1 Estabelecer plano de ação que defina ações corretivas.	Analista de negócio e Gestor(es) e fiscal(is) do contrato	



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

RISCO 3			
Descrição: Inexecução parcial ou total por parte do consultor contratado			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Inviabilizar parcial ou totalmente a entrega dos 02 (dois) painéis analíticos no prazo previsto do contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	1.1 Garantir o cumprimento das regras de seleção, no intuito de assegurar a contratação de profissional adequado; 1.2 Estabelecer um plano de comunicação entre o Contratante e o consultor contratado; 1.3 Estabelecer um cronograma semanal e/ou quinzenal com o consultor para monitorar suas entregas.	1.1 Demandante da contratação 1.2 Analista de negócio, Gestor(es) e fiscal(is) do contrato 1.3 Analista de negócio, Gestor(es) e fiscal(is) do contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	1.1 Estabelecer plano de ação que defina ações corretivas.	Gestor(es) e fiscal(is) do contrato	



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Seção	Questão	Opções de Resposta
1. Informações do Usuário	Nome:	-
	Cargo:	-
2. Usabilidade	2.1. Facilidade de Navegação	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
	2.2. Clareza das Informações	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
	2.3. Organização dos Dados	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
3. Funcionalidades	3.1. Funcionalidades Disponíveis	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
	3.2. Tempo de Resposta	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
	3.3. Facilidade de Filtragem e <i>Drill-down</i>	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
4. Design e Visualização	4.1. Design do Painel	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
	4.2. Visualização Gráfica	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
	4.3. Responsividade (Desktop, Mobile, etc.)	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
5. Satisfação Geral	5.1. Atendeu suas Expectativas?	() Insatisfatório () Pouco Satisfatório () Satisfatório () Muito Satisfatório
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5 PONTOS

Observações:

0,0 PONTOS – Insatisfatório
0,1 PONTOS – Pouco Satisfatório
0,3 PONTOS – Satisfatório
0,5 PONTOS – Muito Satisfatório

O nível de satisfação do usuário dos painéis analíticos será a pontuação obtida na avaliação. Quando o resultado tiver fração decimal, será arredondado para maior se ≥ 5 .



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO V
FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO DO CONTRATANTE

Seção	Questão	Opções de Resposta
1. Informações Gerais	Nome:	-
	Cargo:	-
	2.1. O consultor apresentou soluções eficazes para os problemas de gestão de energias?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
	2.2. A qualidade dos entregáveis atendeu às expectativas?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
3. Comunicação	3.1. A comunicação foi clara e eficiente ao longo da contratação?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
	3.2. O consultor foi acessível e respondeu prontamente às solicitações?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
	3.3. O consultor manteve os stakeholders devidamente informados sobre o progresso?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
4. Gerenciamento de Tempo	4.1. O consultor cumpriu os prazos estabelecidos?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
	4.2. O consultor soube priorizar tarefas para atender às demandas da contratação?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
5. Relacionamento e Colaboração	5.1. O consultor colaborou bem com a equipe e outros stakeholders?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
	5.2. O consultor foi receptivo a feedbacks e sugestões?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
6. Satisfação Geral	6.1. Atendeu suas expectativas?	() Nunca () Às vezes () Frequentemente () Sempre
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5 PONTOS

Observações:

- 0,0 PONTOS – Nunca
- 0,1 PONTOS – Às vezes
- 0,3 PONTOS – Frequentemente
- 0,5 PONTOS – Sempre

O nível de satisfação do Contratante será proporcional à média aritmética dos pontos atribuídos às entregas de gestão de energias efetuadas pelo Contratado. Quando o resultado tiver fração decimal, será arredondado para maior se ≥ 5 .



ANEXO VI PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco⁵ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de

⁵ No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) a “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação⁶ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou

⁶ Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (c) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

delitos vinculados a práticas proibidas;

- (d) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (e) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (f) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULES RENATO VIANA CARNEIRO
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEMAN - SEGER - GOVES
assinado em 12/08/2025 12:54:50 -03:00

RAFAEL DE OLIVEIRA FONTES
GERENTE FG-GE
GEMAN - SEGER - GOVES
assinado em 12/08/2025 13:39:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 13:39:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULES RENATO VIANA CARNEIRO (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEMAN - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LX7N2R>